



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAJUEIRO/AL

Processo: 07003639820178020007

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DANIEL ARISTIDES DA SILVA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

Observação Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados.

Houve lesão ómnia-facial devidamente de acidente com motocicleta. Portanto, não houve sequela de prognóstico relevante a funções autonómicas como reflexo, infusões etc.

Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Oportunamente, vem a presença de V. Ex.^a, para retificar o nome do **PATRONO DA SEGURADORA** no portal de serviços E-SAJ conforme print abaixo:

PARTES DO PROCESSO

Autor	Daniel Aristides da Silva Advogado: Felipe Lopes de Amaral
Réu	Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: João Alves Barbosa Filho Advogado: Fernando de Freitas Barbosa Advogado: JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO Advogado: João Paulo Ribeiro Martins

Considerando o erro vem à requerida a presença de V. Ex.^a, que seja incluído o nome do patrono da parte ré para **Dra. NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO**, inscrito sob o nº **OAB/AL 5624**, para que não cause nenhum prejuízo futuro à ambas as partes.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO**, inscrito sob o nº **5624/AL**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAJUEIRO, 20 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/AL 3564A

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL